

Concurso para Seleção de Artigo e Participação no CINDER 2020

REGULAMENTO

O **Concurso para Seleção de Artigo e Participação no IPRA-CINDER-2020** promovido pela Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo - ARPEN-SP (“Concurso IPRA-CINDER-2020”) tem como objetivo realizar a escolha de Trabalho Jurídico-Acadêmico e representante para participar do IPRA-CINDER-2020, na Cidade do Porto, entre os dia 06 a 09 de outubro, em Portugal, na qualidade de representante da ARPENSP.

O Concurso acima se insere no programa da ARPENSP em estimular a pesquisa, o desenvolvimento e o aprimoramento do Direito Notarial e Registral, quer no âmbito do direito interno, como internacional.

1. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Os interessados em participar do Concurso (“Participantes”) poderão se inscrever na categoria única consistente de participantes que i) sejam Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais no Estado de São Paulo e associados à ARPENSP; e ii) tiverem concluído, até o dia 31 de dezembro de 2019, curso de graduação em Direito reconhecido pelo MEC, em condição a ser atestada por declaração da instituição de ensino, devendo apresentar Trabalho Final (Abstract/resumo e Artigo Acadêmico) que versará sobre o seguinte tema: **“Os dados da pessoa natural na matrícula do imóvel - trânsito no Registro das Pessoas Naturais como fonte.”**

1.2. É vedada a participação de colaboradores, servidores e estagiários, assim como membros da Diretoria Executiva da ARPENSP.

1.3. O Trabalho Final deve ser, obrigatoriamente, de autoria do participante inscrito, inédito e original. É vedada a entrega de artigos e/ou monografias apresentadas em publicações ou concursos anteriores, seja na íntegra ou parcialmente.

2. TRABALHO: Abstract/Resumo e Artigo Acadêmico

2.1. Os Trabalhos Finais apresentados pelos Participantes deverão ser compostos de i) Abstract/Resumo e ii) Artigo Acadêmico, admitindo-se a apresentação de um único trabalho por participante. O julgamento terá como base o seu conteúdo, fundamentação, profundidade e estilo, assim como o currículo e experiência profissional do Participante.

2.1.1. Dado o caráter internacional do IPRA-CINDER-2020, os Trabalhos Finais deverão privilegiar uma abordagem global do tema escolhido, sem se centrar exclusivamente nas especificidades do direito interno brasileiro.

2.1.2. Os Trabalhos Finais deverão qualificar-se como originais e só poderão ser publicados ou apresentados noutros eventos científicos após a realização do

IPRA-CINDER-2020, devendo, em qualquer caso, fazer-se menção de que se trata de texto apresentado no âmbito daquele Congresso.

2.2. O Abstract ou resumo deverá conter até 700 palavras, em língua portuguesa, abrangendo a mais ampla e completa abordagem do tema desenvolvido no Artigo Acadêmico, de forma a possibilitar a uma correta compreensão do sentido e alcance pretendido pelo autor.

2.2.1. O Abstract ou resumo deve ser acompanhado de nota biográfica do autor, contendo o seu nome, formação acadêmica e atividade profissional.

2.2.2. Para fins de seleção para participação no IPRA-CINDER-2020, o Abstract ou resumo terá caráter eliminatório, de modo que, em sendo apresentado à Comissão Julgadora do IPRA-CINDER-2020 e, em não sendo aprovado, precluir-se-á a apresentação de Artigo Acadêmico e a participação do respectivo Participante selecionado por este Concurso no IPRA-CINDER-2020.

2.3. O Artigo Acadêmico deverá ser redigido em língua portuguesa, contendo a seguinte estrutura:

- Parte inicial, com indicação do título, nome do autor e sumário;
- Introdução;
- Desenvolvimento;
- Conclusão;
- Referências bibliográficas.

2.3.1. Para fins de formatação, o Artigo Acadêmico deverá seguir as regras abaixo descritas:

- Máximo de 30 páginas, tamanho “letter”;
- Letra Times New Roman, tamanho 12 (aplicável a todo o texto e notas de rodapé);
- Espaçamento 1,5.

2.4. Para fins dos Trabalhos Finais, deverão ser observadas as normas de redação de artigos da ABNT.

3. ENTREGA

3.1. Os Trabalhos Finais deverão ser encaminhados por meio eletrônico, para o e-mail **cinder2020@arpensp.com.br** até as 18 (dezoito) horas da data-limite **(20/02/2020)**, devendo constar, no título do e-mail, a referência ao *Concurso IPRA CINDER-2020*, juntamente com breve descrição de seu currículo no corpo do e-mail.

3.1.1. Os Trabalhos Finais deverão ser enviados, em versão PDF não editável, acompanhados de cópia digitalizada, em PDF, da declaração emitida pela instituição de ensino atestando a condição de BACHAREL EM DIREITO, e contendo o período e ano do término do curso; ou a cópia autenticada do Certificado de Conclusão de Curso ou do Diploma devidamente registrados no MEC.

3.1.2. Caso o candidato possua maior titulação, tal como mestrado, doutorado etc., deverá enviar cópia do título que a comprove em PDF, juntamente com o email de inscrição.

3.2. Serão desclassificados os trabalhos entregues fora do prazo, considerando-se, para tanto, o horário e data (até às 18h de **20/02/2020**) para o meio eletrônico.

3.2.1. Sob nenhuma hipótese a ARPENSP aceitará trabalhos postados ou enviados fora do prazo, e não se responsabilizarão por trabalhos enviados por meio eletrônico e não recebidos por qualquer motivo de ordem técnica.

3.2.2. Também serão desclassificados os trabalhos de participantes que não tenham enviado ou bem o original da declaração emitida pela instituição de ensino, atestando a sua condição de Bacharel em Direito, ou bem o Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma de Bacharel, até o prazo final para a postagem desses documentos, ou ainda, que não tenham atendido a qualquer outro critério de participação.

4. COMISSÃO JULGADORA

4.1. A Comissão Julgadora responsável pela seleção dos Trabalhos Finais dos Participantes será formada pelos membros abaixo nomeados e indicados:

1. Mónica Jardim
2. Gustavo Renato Fiscarelli
3. Luis Carlos Vendramin Junior
4. Karine Maria Famer Rocha Boselli
5. Daniela Silva Mróz
6. Monete Hipólito Serra
7. Marcelo Salaroli de Oliveira
8. Karen Zanotti De Munno
9. Leonardo Munari de Lima
10. Naila de Rezende Khuri
11. Caleb de Miranda

4.2. Os critérios de avaliação dos trabalhos serão estabelecidos pela Comissão Julgadora, que é soberana em suas decisões, das quais não caberá recurso.

5. PREMIAÇÃO

5.1. Será selecionado, após decisão da Comissão Julgadora deste Concurso, Participante cujo Trabalho Final seja considerado como apto a ser apresentado, perante Comissão Científica do IPRA-CINDER-2020, para participar de respectivo processo seletivo, de modo que, em sendo aprovado por referida Comissão Científica, a ARPENSP custeará a estada e o transporte em favor do Participante para que a represente no IPRA-CINDER-2020. O Participante, ainda, terá seu trabalho publicado na Revista da ARPENSP e em publicação final realizada por iniciativa dos organizadores do IPRA-CINDER-2020.

5.2. A Comissão Julgadora poderá, a seu exclusivo critério, deixar de conferir o prêmio descrito acima, caso entenda que nenhum dos Trabalhos Finais possuam qualidade satisfatória ou adequada ao tema proposto.

6. CRONOGRAMA DO CONCURSO

6.1. O cronograma do Concurso seguirá as seguintes datas:

16/01/2020 Lançamento do Concurso;

27/01/2020 Início do prazo de envio dos Trabalhos Finais;

20/02/2020 Prazo final para o envio dos Trabalhos Finais;

28/02/2020 Divulgação do resultado do Concurso na Internet.

6.2. As informações sobre o Regulamento, bem como a divulgação dos resultados dos participantes vencedores e suas monografias, poderão ser encontradas no site www.arpensp.com.br/cinder2020.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os Trabalhos Finais encaminhados para o Concurso implicarão na inscrição do Participante como candidato e autor, bem como na integral concordância daquele com todas as disposições presentes neste Regulamento. A ARPENSP não devolverá os trabalhos inscritos, independentemente de terem ou não sido premiados.

7.2. Todos os Participantes autorizam, desde já, a ARPENSP a utilizar, editar, publicar, reproduzir e divulgar, por meio de diferentes mídias, ou por meio de qualquer outro recurso audiovisual, as imagens e vozes dos participantes e o conteúdo dos Trabalhos Finais inscritos, total ou parcialmente, em qualquer época e a seu critério, por prazo indeterminado.

7.3. A coordenação técnica do Concurso estará a cargo da Diretoria da ARPENSP que julgará os casos omissos a este Regulamento.

7.3. Para informações mais detalhadas relativas ao Concurso e a este Regulamento, solicita-se que seja mantido contato pelo e-mail: **cinder2020@arpensp.com.br**.